



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 2090 DE 20 DE MARÇO DE 2.023

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Fonte de Recurso 1.110			
15.451.9024.2024	Man. Serv. Planejamento e Execução de Obras		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	250.000,00

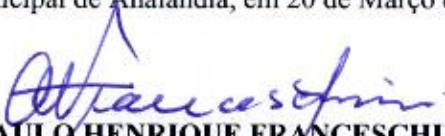
TOTAL:	RS	250.000,00
---------------------	-----------	-------------------

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente.

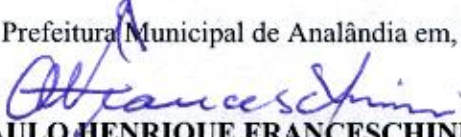
Artigo 3º) As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 20 de Março de 2.023.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia em, 20 de Março de 2.023.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL